PREFEITURA DE
GUARUJÁ DO SUL

CNPJ 83.027.045/0001-87
Rua Ceará, 619 - Centro - CEP 89940-000
adm@guarujadosul.sc.gov.br
(49) 3642-0122 - (49) 99182-2647

Mensagem 78/2025

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos à elevada consideração de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei que "Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Incentivo ao Esporte e dá outras providências", propondo a instituição de uma política pública estruturada de promoção, fomento e fortalecimento do esporte no Município de Guarujá do Sul.

A iniciativa fundamenta-se na compreensão de que o esporte é um direito social, instrumento essencial de desenvolvimento humano, inclusão, saúde, educação, convivência comunitária e formação cidadã. O presente Projeto de Lei alinha-se às diretrizes constitucionais e às políticas públicas nacionais de esporte, ampliando as oportunidades para que crianças, adolescentes, adultos, idosos e pessoas com deficiência tenham acesso a práticas esportivas qualificadas.

O Projeto cria, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, um programa estruturado, contínuo e organizado, permitindo planejamento, monitoramento e integração das ações esportivas, garantindo maior eficiência e transparência na execução das políticas públicas dessa área.

O Projeto prevê uma gama abrangente de iniciativas, entre as quais a criação de programas, projetos e eventos esportivos em múltiplas modalidades, inclusive esportes não tradicionais, adaptados ou de aventura; apoio a escolinhas e centros de treinamento; articulação com instituições de ensino, entidades e federações para ampliar o acesso da população às atividades esportivas; utilização de equipamentos públicos e privados para otimização das práticas esportivas; promoção de palestras, cursos, seminários e capacitações; incentivo à formação de árbitros, técnicos e profissionais especializados; investimentos voltados à construção, reforma e modernização da infraestrutura esportiva municipal.

Essas ações tornam o Programa completo e abrangente, beneficiando tanto o esporte educacional quanto o esporte de participação, conforme diretrizes modernas de gestão pública.

O projeto autoriza ainda, a celebração de acordos e parcerias com órgãos públicos e entidades privadas sem fins lucrativos, ampliando as possibilidades de atuação, buscando fortalecimento técnico e financeiro e garantindo maior alcance das políticas esportivas.

As medidas propostas têm como finalidade estruturar e ampliar o acesso da população às práticas esportivas, promover a saúde, o lazer, a convivência social e o

Câmara Mun. de Guarujá do Sul - SC
Protocolo Nº 146
Recebido em 05/12/25 - 13:49
Assinatura

CNPJ 83.027.045/0001-87
Rua Ceará, 619 - Centro - CEP 89940-000
adm@guarujadosul.sc.gov.br
(49) 3642-0122 - (49) 99182-2647

desenvolvimento humano, além de fortalecer atletas, equipes e estruturas esportivas que representam o Município.

Diante do exposto, solicito a apreciação e aprovação do Projeto de Lei em anexo, certos de que essa iniciativa contribuirá significativamente para a formação integral dos cidadãos e para o desenvolvimento social do Município de Guarujá do Sul.

Atenciosamente

ELIANE APARECIDA DE SOUZA FANTON:78808588904
Assinado de forma digital por ELIANE APARECIDA DE SOUZA FANTON:78808588904
Dados: 2025.12.05 13:25:35 -03'00'

Eliane Aparecida de Souza Fanton
Prefeita Municipal

CNPJ 83.027.045/0001-87
Rua Ceará, 619 - Centro - CEP 89940-000
adm@guarujadosul.sc.gov.br
(49) 3642-0122 - (49) 99182-2647

Projeto de Lei 62/2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO ESPORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO a todos os habitantes deste Município que encaminhou a Câmara Municipal de Vereadores para apreciação e votação o seguinte Projeto Lei:

Art.1°- Fica instituído no âmbito do município de Guarujá do Sul(SC), o Programa Municipal de Incentivo ao Esporte vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes.

Art.2°- São objetivos do Programa Municipal de Incentivo ao Esporte promover e consolidar o esporte como direito social guiado pelos princípios da democratização e inclusão social, valorizando a acessibilidade, descentralização, intersetorialidade e multidisciplinaridade das ações esportivas.

Art.3°- A promoção e o incentivo do desenvolvimento do esporte educacional e do esporte de participação se darão por meio de:

I. criação de programas, projetos e eventos esportivos nas diferentes modalidades, incluindo modalidades não populares e esportes radicais e de aventura, de natureza, esporte adaptado e tradicional bem como programas de lazer para crianças, adolescentes, adultos e idosos, pessoas com deficiência e pessoas com necessidades especiais;
II. financiamento de projetos de criação de escolinhas e centros de treinamentos;
III. intermediação e estabelecimento de programas esportivos e de lazer com comunidades, instituições de ensino, junto às ligas e federações, com intuito de abranger várias classes sociais, favorecendo o acesso e permanência do cidadão escolar e não escolar em espaços que oportunizem práticas sistematizadas e/ou não sistematizadas como elemento de convivência positiva;
IV. uso dos equipamentos públicos e/ou privados de nosso território (escolas, unidades de saúde, empresas);
V. apoio à realização de Palestras, Seminários, Congressos e Workshops que tenham como objetivo a troca de experiências e conhecimentos de novas técnicas;
VI. apoio a iniciativas que tenham como objetivos a especialização nas áreas do conhecimento aplicadas ao esporte, de árbitros, técnicos, profissionais da área de educação física e outros profissionais de áreas afins;
VII. promover condições para construir, reformar, implantar, ampliar, adaptar e modernizar a infraestrutura esportiva pública existente no Município dentre as escolas, ginásios, piscinas, campos, praças, pista de atletismo e outros agrupamentos, além de parques e jardins, garantindo a articulação entre as entidades privadas e as três esferas do governo.

Art. 4°- Fica o Poder Executivo Municipal, dentro das disponibilidades financeiras e visando

Câmara Municipal de Guarujá do Sul - SC
Protocolo Nº 146
Aprovado em 05/12/25 - 13:40
Assinatura

CNPJ 83.027.045/0001-87
Rua Ceará, 619 - Centro - CEP 89940-000
adm@guarujadosul.sc.gov.br
(49) 3642-0122 - (49) 99182-2647

a promoção e o incentivo do desenvolvimento do esporte, a realizar despesas com:

I. patrocínio de equipes e atletas que participem de competições municipais, regionais, estaduais, nacionais e internacionais;
II. custeio de despesas de viagens de atletas do Município em competições, com deslocamento e para atletas que representem o Município com transporte e alimentação;
III. apoio à realização de competições no âmbito municipal;
IV. distribuição gratuita de uniformes a atletas e equipes que representem o Município de Guarujá do Sul contendo o símbolo do município;
V. custeio de academias para condicionamento físico de atletas;
VI. divulgação em meio de comunicação de eventos esportivos nos quais haja representantes do Município de Guarujá do Sul;
VII. apoio a iniciativas que tenham como objetivo colocar o Município de Guarujá do Sul no circuito das competições estaduais, nacionais e internacionais;
VIII. pagamento de seguro de vida e acidentes para atletas que representam o Município.

Parágrafo Único - A Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes analisará os requerimentos de atletas e/ou equipes e deferirá ou não o incentivo, de acordo com a relevância, interesse do Município, oportunidade e conveniência e dos recursos alocados para esta finalidade.

Art.5º- Os atletas, equipes, competições e demais projetos beneficiados por esta Lei deverão divulgar, obrigatoriamente, ceder o diretito de imagem e divulgar o apoio institucional do município de Guarujá do Sul.

Art. 6º - Fica autorizado, através desta Lei, a realização de acordos, convênios e parcerias com órgãos públicos das esferas da federação ou privados desde que sem fins lucrativos e que tenham como finalidade o desenvolvimento do esporte como direito social.

Art.7º – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente no município.

Art. 8º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a expedir decretos e atos necessários à execução da presente Lei.

Art.9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL/SC em 04 de dezembro de 2025.

ELIANE APARECIDA DE SOUZA FANTON:78808588904
Assinado de forma digital por ELIANE APARECIDA DE SOUZA FANTON:78808588904
Dados: 2025.12.05 13:24:51 -03'00'

Eliane Aparecida de Souza Fanton
Prefeita Municipal

Rua Ceará, 619 - Centro - CEP 89940-000
CNPJ 83.027.045/0001-87
adm@guarujadosul.sc.gov.br
www.guarujadosul.atende.net
(49) 3642-0122

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL

ESTUDO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 Lei Complementar nº 101-2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

FINALIDADE: CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO ESPORTE.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PLANO PLURIANUAL

(X) Adequada

( ) Inadequada

A despesa objeto do presente estudo está prevista nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

(X) Adequada

( ) Inadequada

É compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

(X) Adequada

( ) Inadequada

Rua Ceará, 619 - Centro - CEP 89940-000
CNPJ 83.027.045/0001-87
adm@guarujadosul.sc.gov.br
www.guarujadosul.atende.net
(49) 3642-0122

Em atenção ao Projeto de Lei que dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Incentivo ao Esporte, todas as ações previstas no referido projeto foram previamente incluídas no Plano Anual de Contratações para o exercício de 2026, nos respectivos objetos a serem contratados.

Dessa forma, esclarece-se que a Lei Orçamentária Anual de 2026 já contempla os valores necessários para a execução integral das ações do Programa no exercício de 2026.

Tal inclusão demonstra a adequação orçamentária e financeira do Projeto de Lei, garantindo que a sua implementação ocorrerá dentro dos limites previamente estabelecidos pelo planejamento anual do município.

Guarujá do Sul/SC, em 04 de dezembro de 2025.

Deisi Cemin Franco

Contadora